



PRÉMIO ANUAL DA FUNDAÇÃO PORTUGUESA DO PULMÃO

REGULAMENTO

Artigo 1º - A Fundação Portuguesa do Pulmão atribui, anualmente, um Prémio destinado a galardoar a iniciativa, acontecimento, evento, actividade social, estudo ou trabalho científico que, no ano anterior, mais tenha contribuído para a promoção da saúde respiratória dos portugueses.

Parágrafo Único - O Prémio poderá ser atribuído a personalidades ou entidades colectivas, cuja acção corresponda aos objectivos para os quais o Prémio é criado.

Artigo 2º - O Prémio constará da atribuição dum diploma e duma verba no valor de cinco mil euros (5.000 €).

Parágrafo Único - o Júri do Prémio poderá atribuir uma ou mais menções honrosas

Artigo 3º - O Conselho Científico da Fundação constituir-se-à em Júri do Prémio, presidido pelo Presidente do Conselho Científico

Parágrafo Único - As deliberações serão por maioria dos membros do Júri presentes e o Presidente terá voto de qualidade.

Artigo 4º - Serão potenciais candidatos ao Prémio todas as personalidades ou entidades que, no ano anterior, tenham tido actividades ou acções que se insiram nos objectivos expressos no Artigo 1º deste Regulamento e que sejam do conhecimento dos membros do Conselho Científico (Júri do Prémio)

Artigo 5º - O Conselho de Administração, ou três membros do Conselho Geral da Fundação, poderão propor ao Júri do Prémio candidatos que julguem serem merecedores do Prémio, justificando a proposta.

Artigo 6º - As candidaturas deverão ser presentes ao Júri do Prémio até 15 de Janeiro de cada ano.

Artigo 7º - O Júri deliberará sobre a atribuição do Prémio até 31 de Janeiro.

Artigo 8º - A entrega do Prémio deverá ser feita, em cerimónia pública, durante o mês de Fevereiro